



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2022 - CDAE/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA

CONVOCAÇÃO DE TODOS ESTUDANTES DOS CURSOS: TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, EM MEIO AMBIENTE E PROEJA EM MEIO AMBIENTE PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBER CESTA DE ALIMENTOS PNAE/FNDE

O Diretor-Geral Substituto do *Campus* Estrutural, nomeado pela Portaria nº. 1.095, de 24 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a convocação de todos estudantes dos Cursos: Técnico Integrado ao Ensino Médio em Manutenção Automotiva, em Meio Ambiente e Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Meio Ambiente PROEJA do IFB *Campus* Estrutural, para manifestar interesse no recebimento de cestas compostas por alimentos saudáveis adquiridas com recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar), como forma de continuidade à execução do PNAE, (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em tempos de pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), considerando que a alimentação escolar é dever da escola, direito dos estudantes da Educação Básica, conforme instituído pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, (PNAE - Lei 11.947/2009) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei n. 9394/1996).

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIDADE DAS CESTAS

1.1 Cada cesta, objeto deste edital, é composta por:

- Abóbora japonesa: 1 unidade
- Arroz branco polido tipo 1 orgânico: 5 Kg
- Açúcar mascavo: 1 Kg
- Biscoito doce integral: 0,4 Kg
- Castanhas ("mix"): 0,5 Kg
- Café em pó: 0,5 Kg
- Farinha de mandioca: 2 Kg
- Feijão preto tipo 1: 2 Kg
- Flocão de milho não transgênico: 1 Kg
- Óleo de coco babaçu orgânico: 1 L

1.2 A disponibilidade das cestas, objeto deste edital, ocorrerá como apoio às ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19 e não se estenderá para outras circunstâncias ou períodos.

1.3 Todos os itens que compõe a cesta são provenientes da agricultura familiar e foram adquiridos a partir da Chamada Pública nº. 01/2021 do IFB/CPLA, cuja abertura dos envelopes contendo os documentos dos proponentes foi realizada em sessão pública no dia 17/12/2021 e teve como vencedora a Cooperativa Central do Cerrado, conforme resultado final publicado no dia 20/12/2021. A cooperativa forneceu as cestas já devidamente embaladas para o *Campus* Estrutural que, por sua vez, se responsabilizará pela distribuição aos estudantes e/ou responsáveis.

2. DA DISPONIBILIDADE, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS CESTAS

2.1 Para devido monitoramento deste edital e seu objeto, todos estudantes dos Cursos, Técnico Integrado ao Ensino Médio em Manutenção Automotiva e em Meio Ambiente e do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Meio Ambiente na modalidade PROEJA que têm interesse em receber a cesta devem preencher o formulário de manifestação de interesse PNAE/FNDE, que se encontra no link: <https://tinyurl.com/cestas-edital1>.

2.2 O estudante poderá preencher o formulário no período previsto no cronograma deste edital (item 3).

2.2.1 O servidor do IFB poderá preencher o formulário representando o estudante que não tiver acesso à internet, selecionando a opção "Servidor" no formulário.

2.3 A distribuição das cestas será realizada presencialmente no IFB *Campus* Estrutural.

2.3.1 Em casos excepcionais, a cesta poderá ser entregue em domicílio, conforme indicação do estudante no formulário de manifestação, de acordo com as possibilidades do *Campus* e da disponibilidade de realização da entrega.

2.4 Independente da forma de distribuição da cesta, a entrega será previamente agendada pela equipe responsável pela distribuição.

2.5 Cada estudante contemplado terá direito a 1 (uma) cesta básica de alimentos.

2.6 O estudante menor de 18 anos que for retirar a cesta no *Campus* deverá estar acompanhado pelo responsável legal.

2.7 Para recebimento da cesta, o estudante e/ou responsável deverá estar usando máscara, deverá apresentar comprovante de vacinação para acessar o *Campus* e deverá seguir as demais orientações de segurança sanitária impostas pela pandemia.

2.8 O IFB *Campus* Estrutural fará o registro da entrega das cestas para os respectivos beneficiários mediante assinatura no Termo de Recebimento.

2.9 O estudante e/ou responsável por receber a cesta deverá estar portando um documento de identificação oficial com foto.

2.10 Serão contemplados com as cestas prioritariamente os estudantes que receberam Auxílio Permanência ou Auxílio Emergencial do IFB no ano letivo de 2021.

2.11 Caso o número de interessados seja maior do que a quantidade de cestas disponíveis, receberão prioritariamente os estudantes com menor renda *per capita*.

2.12 Caso haja remanescentes de cestas após a distribuição aos estudantes dos Cursos objeto deste edital, motivado pelo zelo do não desperdício dos alimentos e pelo uso razoável do dinheiro público investido na aquisição das cestas, o IFB poderá disponibilizá-las a estudantes de Cursos Técnicos Subsequentes do *Campus* Estrutural mediante Chamada Pública a ser publicada no site do IFB, respeitando as normativas e priorizando os estudantes em vulnerabilidade social beneficiários do Auxílio Permanência ou do Auxílio Emergencial em 2021.

2.13 O estudante que não puder comparecer na data agendada deverá solicitar reagendamento com, pelo menos, 24 horas de antecedência, enviando e-mail ao endereço cdae.cest@ifb.edu.br

2.14 A não retirada das cestas nas datas e horários agendados/reagendados e a não manifestação no prazo previsto acarretarão na perda do direito ao recebimento.

3. DO CRONOGRAMA

| DATA | ATIVIDADE | LOCAL |
|---------------------|--|--|
| 10/3/2022 | Publicação do Edital | www.ifb.edu.br |
| 10 a 20/3/2022 | Período para manifestação de interesse | Formulário disponível em https://tinyurl.com/cestas-edital1 |
| até o dia 23/3/2022 | Divulgação da lista de interessados | www.ifb.edu.br |
| 28/3 a 5/4/2022 | Entrega das cestas após o agendamento | Retirada no <i>Campus</i> Estrutural ou entrega em domicílio, conforme agendamento |

4. DO DECLÍNIO

4.1 Os estudantes que forem contemplados e, por livre vontade, optarem por não receber as cestas referentes a esta convocação deverão enviar e-mail ao endereço cdae.cest@ifb.edu.br informando a desistência.

4.2 A não manifestação do estudante contemplado e a não retirada da cesta nas datas agendadas e reagendadas também será considerada como declínio.

4.3 O declínio acarretará na ação do item 2.12.

5. DAS SITUAÇÕES ADVERSAS

5.1 As situações imprevistas e casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral em comum acordo com a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do IFB *Campus* Estrutural.

LUIDSON SARAIVA SOUZA

Diretor-Geral substituto

Portaria nº. 1.095, de 24 de novembro de 2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luidson Saraiva Souza, DIRETOR GERAL - SUBST - DGES**, em 09/03/2022 16:49:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 359882

Código de Autenticação: 581ad78f32



Campus Estrutural
Área Especial nº 01, Quadra 16, Cidade
do Automóvel/SCIA, ESTRUTURAL / DF,
CEP 71.255-200